



PROGRAMA DE
VOLUNTARIADO
INSTITUTO CRISTÓVÃO COLOMBO

**POLÍTICA DE
VOLUNTARIADO/A
DIREITO E INDIRETO DO
INSTITUTO CRISTÓVÃO
COLOMBO**

São Paulo
2023-2024

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
APRESENTAÇÃO.....	3
O PROGRAMA.....	4
REALIZANDO AÇÕES.....	5
IMPACTO SOCIAL.....	6
MANUAL DE CONDUTA ICC.....	7
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	9
COMBINADOS.....	10
ANEXO 1 - TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	11
ANEXO 2 - PLANO DE AÇÃO.....	17
ANEXO 3 - ASSINATURA DO TERMO.....	18
ANEXO 4 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....	19
ANEXO 5 - FLUXOGRAMA.....	20



APRESENTAÇÃO

O Instituto Cristóvão Colombo - ICC, é uma associação beneficente e filantrópica, mantendo atividades, programas, projetos e parcerias, voltadas para os interesses das crianças e do adolescentes, com especial foco em pessoas em situação de vulnerabilidades socioeconômicas e relacionais, tendo nas pessoas migrantes a prioridade no compromisso em acolher, proteger e proporcionar oportunidades de proteção e desenvolvimento social.

Nossos objetivos institucionais partem da inspiração originária de nosso fundador, Revmo. Pe. José Marchetti e atuamos hoje em consonância com a Política Nacional de Assistência Social mantida pelos seus associados e pela Pia Sociedade dos Missionários de São Carlos, ao longo de sua centenária existência.

Nosso principal serviço é o de convivência e fortalecimento de vínculos denominado SCFV Mundo Melhor, que se propõe a ser referência no desenvolvimento de ações socioeducativas com crianças através do fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais.

Percebe-se que após o contexto pandemico mundial, a concepção do que é ser criança mudou devido as diversas violências presenciadas em âmbito doméstico, o aumento do trabalho infantil e evasão escolar dado as formas em que o ensino foi possível. Diante desses fatores, fomos estimulados a lançar de nossa criatividade para buscar formas de fortalecer as sociabilidades transformadas em meio a este cenário, conectando os ritmos (da vida) aos tempos (individuais de cada um), acolhendo o que é ser criança hoje.

Das bases que nos fazem ser - "Eu era estrangeiro e me acolhestes" - o Instituto Cristóvão Colombo no compromisso da transformação e progresso social, tem acolhido sujeitos das diversas culturas, religiões, raças e etnias, desconstruindo as fronteiras atitudinais e de território. Através do Programa de Voluntariado Institucional, quer oportunizar a todas e todos interessadas/os a se somarem no time de trabalho social do ICC.

Conheça a nossa Política e se some a nós!

Instituto Cristóvão Colombo

O PROGRAMA



O Programa de Voluntariado do Instituto Cristóvão Colombo - ICC - tem como objetivo oportunizar a realização de atividades pontuais, de caráter provisório e/ou com uma periodicidade definida, em ações que visem o fortalecimento do trabalho social Scalabriniano desenvolvido com crianças e adolescentes, preferencialmente, migrante. Tem como base a LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

As atividades provisórias são aquelas de ação única, sem subordinação e qualquer remuneração, seja na pessoa física ou jurídica, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

As atividades com periodicidade definida são aquelas de ações processuais, brevemente estabelecida e com um cronograma de início e fim, sem subordinação e qualquer remuneração, seja a pessoa física ou jurídica, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

REALIZANDO AÇÕES

Todas as atividades deverão ser apresentadas à área social, em instrumento próprio - ANEXO 1 - com no mínimo 30 dias de antecedência da realização da atividade, para a devida validação junto a direção do ICC e a organização necessária para o feito.

As atividades poderão contar como contrapartida do ICC, os materiais permanentes ou de consumo necessários para o feito das atividades, considerando a disponibilidade financeira, de recursos e, também, poderão ser executadas com apoio da equipe social do ICC, considerando a disponibilidade da área e a conveniência.

As atividades poderão ser desenvolvidas junto ao ICC em dois formatos: voluntariado direto, modalidade em que uma pessoa física vincula-se ao ICC por meio de Termo de Trabalho Voluntário e realiza as ações conforme previsto no Plano de Ação; e voluntariado indireto, onde as ações são desenvolvidas mediante termos de cooperação entre o ICC e outra instituição para o fim de execução das ações conforme previsto no planejamento anual.

IMPACTO SOCIAL

Ao término de quaisquer atividade proposta, deverão ser apresentadas à área social, em instrumental próprio até 30 dias da finalização da(s) atividade(s), para a devida validação da área social e direção do ICC, relatório de finalização sobre os resultados alcançados na(s) atividade(s) previamente definida(s).

Este relatório tem como objetivo prestar contas a instituição, familiares das/os envolvidas/os e a comunidade participante da(s) atividade(s) realizada(s), constituindo-se como um compromisso social de transparência da(s) atividade(s) desenvolvida, não caracterizando subordinação e/ou quaisquer obrigações pecuniárias ou de natureza relacional com o ICC.

Só poderão ser realizadas novas atividades no ICC a/o(s) voluntária/o(s) que prestarem conta dos serviços prestados anteriormente à instituição.

MANUAL DE CONDUTA ICC




Toda/o(s) voluntária/o(s) do ICC deverão tomar posse do Manual de Conduta ICC. O manual de conduta do Instituto Cristóvão Colombo é o instrumento de divulgação dos princípios éticos e comportamentais da Instituição. Serve para orientar ações e direcionar a postura dos funcionários, voluntários e prestadores de serviços da Instituição nas interações com seus diferentes públicos. Contribui para reduzir as ambiguidades e interpretações pessoais em torno dos princípios e valores que devem ser respeitados por todos.

O manual de conduta aplica-se rigorosamente a todos e é pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade social. O Instituto Cristóvão Colombo espera que todos sejam responsáveis pela disseminação dos princípios e valores deste manual, que direcionará a conduta dentro da Instituição.

Agir com integridade e ética é uma responsabilidade de cada um de nós, funcionários, (voluntários, celetistas ou prestadores de serviços) do ICC, devemos praticar estas atitudes em nossas atividades cotidianas certos de que todas/os somos educadoras/es e constantemente somos avaliados por aqueles que nos cercam, principalmente pelas crianças e adolescentes que atendemos.

O preceito deste manual tem alcance sobre todas/os as/os funcionárias/os, estagiárias/os, voluntárias/os, prestadores de serviço, fornecedores, membros do conselho e diretoria.

Cada funcionário, voluntário ou prestador de serviço faz a diferença no trabalho desenvolvido no Instituto Cristóvão Colombo, e, independentemente da posição hierárquica, deve ser respeitado na atividade em que exerce. Não serão toleradas no local de trabalho



qualquer forma de discriminação, intimidação e outras formas de assédio, independente da sua natureza ou de quem a pratique. O relacionamento e tratamento dispensado a todos os funcionários, voluntários e prestadores de serviço devem ser pautados no diálogo e no respeito mútuo entre todos os níveis. Todos devem agir com ética, honestidade, disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da Instituição, respeitando as diferenças individuais. O Instituto Cristóvão Colombo valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre todos e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade.

Todos os funcionários, voluntários e prestadores de serviço têm direito de trabalhar num ambiente seguro e saudável, com condições adequadas de trabalho baseadas nos princípios de segurança, organização e limpeza, zelando sempre pela manutenção de suas condições, contribuindo para a boa imagem da Instituição. Todas/os devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, evitando a propagação de informações inverídicas e conflitos. As dúvidas devem ser sanadas junto aos gestores de cada área, quando houver ou com a coordenação/direção. Todas/os deverão se atentar em não se alimentar no exercício de sua função, especialmente em atendimento ao público, utilizar os horários e locais estipulados para tal. Não fazer uso abusivo de celular, especialmente das redes sociais para uso pessoal em horário de trabalho, se atentar apenas nos momentos de comunicação coletiva ou emergência.

Todas/os os funcionárias/os, voluntárias/os e prestadores de serviço deverão ler atentamente e assinar termo de ciência e comprometimento, compreender e fazer cumprir as orientações contidas no Manual de Conduta Profissional. Ser exemplo de conduta ética e ser responsável pelos atos cometidos é um dever de todos, independentemente do cargo exercido no Instituto Cristóvão Colombo.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Instituto Cristóvão Colombo está empenhado na proteção e confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelo titular desses dados. Para isso, vem implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

Para maiores informações, acessar a Política de Tratamento de Dados do ICC.

COMBINADOS



As atividades serão realizadas no ICC mediante a assinatura:

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ANEXO 2

PLANO DE AÇÃO

ANEXO 3

ASSINATURA DO TERMO

ANEXO 4

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, INSTITUTO CRISTOVÃO COLOMBO – ICC, associação de direito privado com fins não econômicos, de caráter beneficente, assistencial, educacional e cultural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.931.847/0001-00, vinculada à Igreja Católica, localizada na Rua Dr. Mario Vicente, 1108, Ipiranga, São Paulo - SP, 04270-001, Município de São Paulo, SP, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada ENTIDADE;

E, de outro lado, denominado VOLUNTÁRIO/A, o/a adiante qualificado/a:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
CPF:	RG:	Órg. Exp.:
Profissão:		
Rua:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone/Celular:		
E-mail:		

As partes acima identificadas, ajustam e acordam entre si, o presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, bem como declaram desde já que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir fielmente às condições deste instrumento particular, que se regerá pela Lei nº 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, assim como se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

1. DA IDENTIDADE

1.1. O INSTITUTO CRISTÓVÃO COLOMBO, também denominado simplesmente I.C.C., é associação beneficente e filantrópica, mantendo atividades, programas, projetos, parcerias, voltadas para os interesses das crianças/adolescentes especialmente carentes e migrantes, segundo seus objetivos institucionais, inspiração originária do seu fundador, Revmo. Pe. José Marchetti e em consonância com a política Nacional de Assistência Social mantida pelos seus associados e pela Pia Sociedade dos Missionários de São Carlos, ao longo de sua centenária existência.

1.2. O/A VOLUNTÁRIO/A é pessoa física que possui a intenção de prestar serviço voluntário à ENTIDADE, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

1.2.1 O/A VOLUNTÁRIO/A aderente DECLARA que, de livre e espontânea vontade, adere às condições deste instrumento para realizar serviços voluntários para a ENTIDADE aderida, assim como, DECLARA estar ciente de que atividade objeto deste instrumento não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou outra afim, e, também, DECLARA estar ciente que o presente termo não compreende atividades de estágio curricular, que se rege por Lei própria não aplicável ao serviço voluntário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento será a prestação de serviço voluntário a ser desempenhado na sede da ENTIDADE que consistirá nas seguintes atividades e horários:

Descrição da(s) Atividade(s)
Local de Execução
Dia(s) da Semana () Seg () Ter () Qua () Qui () Sex () Sáb () Dom
Turno(s) () Manhã (às) () Tarde (às) () Noite (às)

2.2. O/A VOLUNTÁRIO/a poderá, eventualmente, ser aproveitado(a) em outras atividades da ENTIDADE como, por exemplo, em ações sociais voltadas aos objetivos assistenciais da instituição aderida, em locais diversos da sede e em dias e horários dos distintos dos pactuados.

2.2.1. Este aproveitamento somente ocorrerá mediante expresso e formal consentimento do/a VOLUNTÁRIO e desde que tais atividades sejam compatíveis com o objeto deste instrumento.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do/a VOLUNTÁRIO/A:

3.1.1. Conhecer, aceitar e cumprir as normas e regulamentos internos da ENTIDADE, em especial o MANUAL DE CONDUTA, que faz parte integrante do presente instrumento.

3.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à ENTIDADE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, a que dê causa durante e execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.1.3. Executar e cumprir as atividades que lhe competem, respeitando a duração e horários especificados, mantendo assiduidade, compromisso e responsabilidade com o fim de colaborar com os objetivos assistenciais que são prestados pela ENTIDADE.

3.2. São obrigações da ENTIDADE:

3.2.1. assegurar ao/a VOLUNTÁRIO/A condições adequadas ao desenvolvimento e execução das atividades previstas neste Termo.

3.2.2. Ressarcir e/ou custear as despesas decorrentes da atividade do/a VOLUNTÁRIO/A, desde que autorizadas antecipadamente pelo representante da ENTIDADE, englobando os materiais e roupas necessários à(s) apresentação(ões).

4. DO DIREITO DE IMAGEM E VOZ

4.1. O/A VOLUNTÁRIO/A DECLARA estar ciente e AUTORIZA a ENTIDADE, a título gratuito (sem quaisquer ônus) e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas na execução das atividades da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

5.1. O/A VOLUNTÁRIO/A autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis à confecção e execução deste termo, nos termos da lei 13.709/2018.

5.2. Os dados coletados poderão ser compartilhados com terceiros desde com expressa autorização do/a VOLUNTÁRIO/A ou nas hipóteses previstas em Lei.

5.3. O/A VOLUNTÁRIO/A deverá guardar sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela ENTIDADE, e os que tiver conhecimento durante o serviço voluntário.

5.4. Em conformidade com a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as partes se comprometem a adotar medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, de modo a adotar todas as medidas necessárias para a garantia da proteção de dados pessoais dos usuários, devendo agir de forma a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão de tais dados, além de outros.

5.5. As partes se comprometem a comunicar imediatamente caso ocorra incidente de segurança que coloque em risco os dados compartilhados em razão da parceria;

5.6. O tratamento de dados ocorrerá enquanto perdurar o termo de parceria, e após seu término, durante o prazo prescricional previsto em lei para exercício dos direitos decorrentes, bem como para prestação de contas junto aos órgãos públicos e regulamentares pertinentes, findo os quais será destruído ou permanecerá anonimizado para fins históricos.

6. DO PRAZO

6.1. O serviço voluntário terá início na data de assinatura do presente Termo e terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação escrita de qualquer das partes à outra, na qual deverá constar obrigatoriamente a data de encerramento do serviço voluntário.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas deste instrumento, com renúncia expressa das partes aderentes de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo (SP), _____ de _____ de _____.

VOLUNTÁRIO(A)

INSTITUTO CRISTÓVÃO COLOMBO (ENTIDADE)

ANEXO 2

PLANO DE AÇÃO

TEMA DA ATIVIDADE: () ESPORTE () LAZER () CULTURA () ARTE
() MEIO AMBIENTE () EDUCAÇÃO () SAÚDE () ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: _____

RESPONSÁVEL(IS): _____

INTRODUÇÃO

O quê?

JUSTIFICATIVA

Por quê?

METODOLOGIA

Como?

OBJETIVO GERAL

Para quê?

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PERIODICIDADE DA AÇÃO

- ▾ SEMANAL
- ▾ QUINZENAL
- ▾ MENSAL

Anexo / Apêndice



ANEXO 3

ASSINATURA DO TERMO

Declaro que recebi e compreendi as informações contidas no Manual de Conduta Profissional do Instituto Cristóvão Colombo. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente e, em caso de dúvida, a consultar a coordenação da instituição.

São Paulo (SP), ____ de _____ de _____.

Nome completo (legível)

Assinatura

ANEXO 4

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO DE EXECUÇÃO: __/__/__ a __/__/__**RESPONSÁVEL(S):** _____**As atividades propostas no plano de ação foram:**

- REALIZADAS
- PARCIALMENTE REALIZADAS
- NÃO REALIZADAS

TEMA DA ATIVIDADE: () ESPORTE () LAZER () CULTURA () ARTE
() MEIO AMBIENTE () EDUCAÇÃO () SAÚDE () ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATIVIDADE REALIZADA:** _____

OBJETIVOS ALCANÇADOS	PRINCIPAIS DESAFIOS

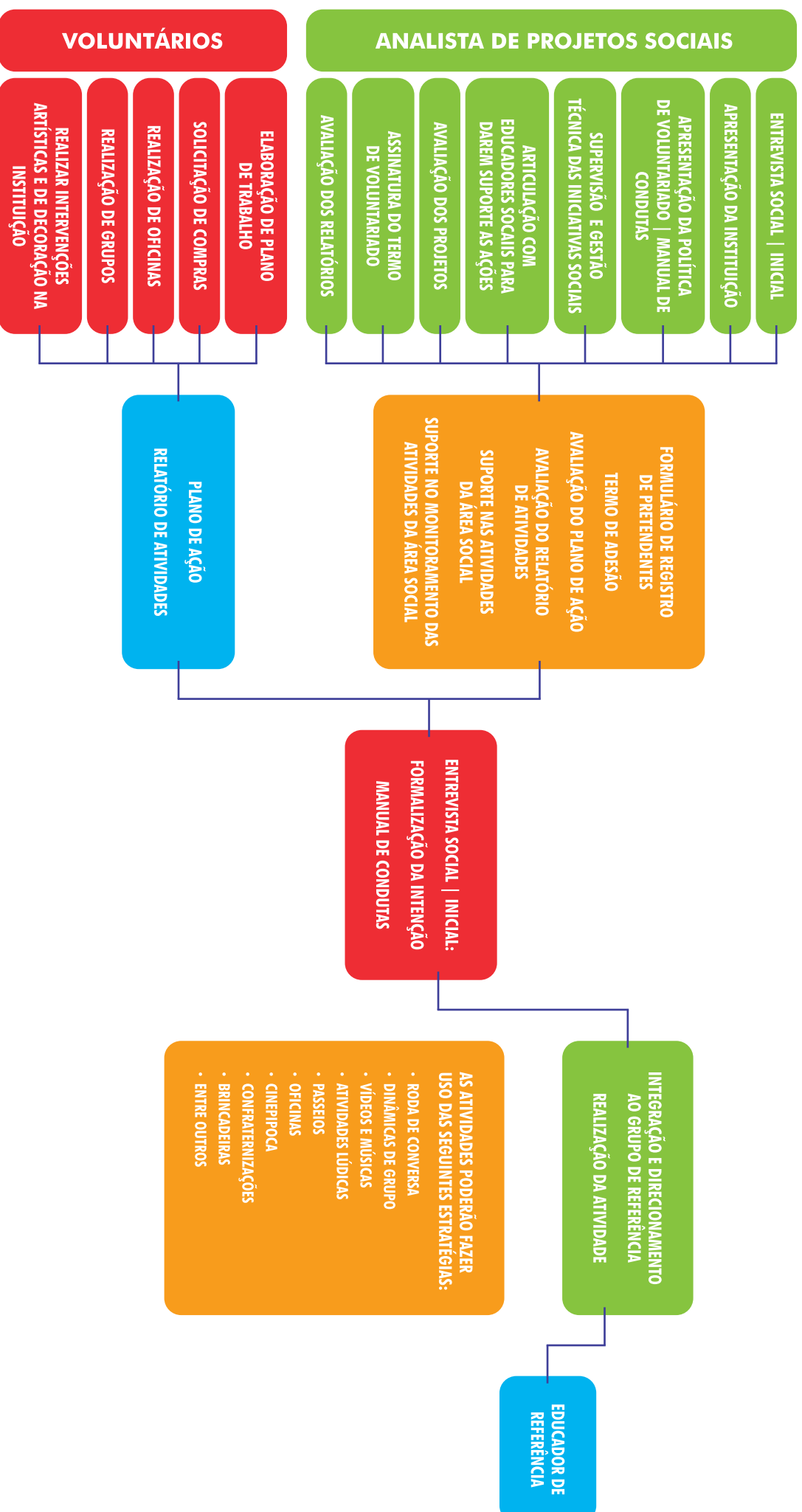
**FORAM REALIZADAS OUTRAS ATIVIDADES ALÉM DAS PREVISTAS?
SE SIM, QUAIS?**

FLUXOGRAMA

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO



PROGRAMA DE
VOLUNTARIADO
INSTITUTO CRISTÃO COLÔMBIO





PROGRAMA DE
VOLUNTARIADO
INSTITUTO CRISTÓVÃO COLOMBO



INSTITUTO CRISTÓVÃO COLOMBO

Missão Scalabriniana de Proteção a Criança e Adolescente Migrantes

Rua Dr. Mário Vicente, 1108 Ipiranga
CEP: 04.270-001 São Paulo SP CNPJ: 60.931.847/0001-11
Telefone: (11) 2274 8133
www.institutocristovaoacolombo.org.br